



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.073/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada.

I – 06 (seis) representantes dos usuários da Sociedade Civil Organizada;

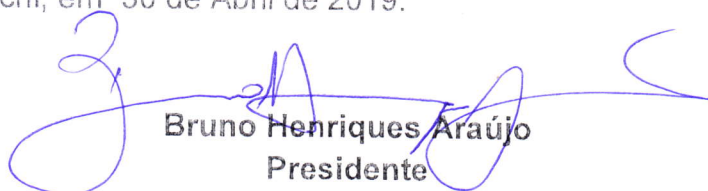
II – 03 (três) representantes dos trabalhadores da Rede Pública ou Privada de Saúde;

III – 03 (três) representantes do Governo e das Prestadoras de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso do Secretário Municipal de Saúde e/ou dos Secretários Adjuntos integrarem o CMS, não poderão, em nenhuma hipótese, figurar como Presidente.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 30 de Abril de 2019.


Bruno Henriques Araújo
Presidente